DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Sexta-feira, 11 de junho de 2021 | Ano III | Edição nº 412 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 115, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre adoção das medidas da Fase de Transição do Plano São Paulo no âmbito do Município de Taquarivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do Estado, Municípios paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover os ajustes necessários ao funcionamento do comércio local em consonância com os preceitos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o anúncio do Sr. Governador do Estado de São Paulo ocorrido em 09 de junho de 2021, que prorrogou a FASE DE TRANSIÇÃO em todo o estado de São Paulo, até a data de 30 de junho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Observado o disposto neste decreto, fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o período de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da epidemia do COVID-19.

Art. 2º As medidas restritivas previstas na Fase de Transição do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, deverão ser cumpridas no Município de Taquarivaí, no período de 12 a 30 de junho de 2021, da seguinte forma:

a) Os estabelecimentos deverão funcionar com capacidade de ocupação de até 40% (quarenta por cento);

b) Atividades Comerciais: atendimento presencial das 6:00 horas às 21:00 horas;

c) Atividades Religiosas: atividades presenciais individuais e coletivas das 6:00 horas às 21:00 horas;

d) Restaurantes e Similares: consumo local das 6:00 horas às 21:00 horas;

e) Academias: atendimento presencial das 6:00 horas às 21:00 horas;

f) Salão de Beleza e Barbearia: atendimento presencial das 6:00 horas às 21 horas;

g) Toque de recolher a partir das 21:00 horas até às 5:00 horas do dia seguinte salvo os trabalhadores em percurso do trabalho e vice e versa;

h) Teletrabalho para atividades administrativas não essenciais;

i) Escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias.

Art. 3º Os postos de combustíveis estão autorizados a funcionar 24 horas por dia somente para a venda de combustível.

Art. 4º Fica proibido a venda de bebida alcoólica a partir das 18:00 horas, de segunda a sexta feira, no período de 14 a 30 de junho.

Parágrafo único. Aos Sábados, domingos e feriados, fica proibido a venda de bebida alcoólica, no período de 14 a 30 de junho.

Art. 5º Fica permitido o sistema delivery (entrega em domicílio) até as 23:00 horas, exclusivamente, para entrega de produtos de gênero alimentício, todos os dias da semana.

Art. 6º Todos os estabelecimentos deverão realizar aferição de temperatura em seus clientes.

Art. 7º Para manutenção das suas atividades durante o período disposto no art. 2º, todas as atividades comerciais deverão realizar testagem de seus funcionários e notificar

os casos positivos para a Diretoria Municipal de Saúde, em conformidade com regulamento a ser expedido pela Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nº 101, de 28 de maio de 201 e o nº 105, de 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 11 de junho de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica